

Secretário.

Lei Nº 1021

"Autoriza a assinatura de Convênios com a Associação de Crédito e Assistência Rural."

O povo do Município de Mauquaruçu, por seus representantes, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Mauquaruçu, autorizado a firmar Convênios com a Associação de Crédito e Assistência Rural (ACAR), destinados a levar a zona rural a orientação técnica e assistência financeira;

63

Art. 2º - Para atender os compromissos da assinatura do Convênio fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos);

Art. 3º - A Associação de Crédito e Assistência Rural (ACAR) fica obrigada a apresentar à Câmara Municipal de Mauquaruçu, nos meses de junho e dezembro de cada ano, os planos, o programa semestral e os relatórios de realizações do semestre anterior;

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Suplente Municipal de Mauquaruçu, 23 de maio de 1969

Antônio Xavier
Suplente Municipal
Maria da Conceição Nacif Lima
Secretária